

*Concordo*  
A consideração superior

*Anabela Solano*  
Anabela Solano 29.8.17

(Diretora de Serviços de Qualidade e Acreditação)

**Despacho**

Concordo. Concedo a certificação à entidade formadora, com base nos fundamentos apresentados na presente informação e ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril.

O Subdiretor-Geral

*Fernando Catarino José*  
29/8/2017  
Fernando Catarino José

**INFORMAÇÃO Nº:** 600/ DSQA /28-08-2017

**ASSUNTO:** Certificação de entidade formadora

**Processo de certificação nº:** C3509

A entidade FIIT – **Fundação para a Investigação e Inovação Tecnológica**, com o **NIPC 513754369**, submeteu um pedido de certificação, em 29-03-2017 nas áreas de educação e formação:

- 481 - Ciências Informáticas
- 522 - Eletricidade e energia
- 862 - Segurança e higiene no trabalho

Na sequência da análise técnica do pedido foram solicitados elementos suplementares em 01-08-2017, tendo a resposta aos mesmos dado entrada nos nossos serviços em 24-08-2017.

Da avaliação efetuada, conclui-se que a entidade formadora satisfaz os requisitos do referencial de qualidade no que respeita a:

**Existência de uma estrutura e organização internas adequadas**

No âmbito deste requisito, a entidade demonstrou possuir uma estrutura formativa (recursos humanos e condições físicas e materiais) que lhe permite assegurar as atividades a desenvolver no âmbito das áreas certificadas.

**Existência de processos adequados ao desenvolvimento da formação**

A entidade demonstrou possuir um conjunto de processos-chave que abrangem as diferentes fases do ciclo formativo, traduzindo as práticas de gestão e desenvolvimento da atividade formativa adequada aos projetos a desenvolver nas áreas certificadas. Não obstante, ao nível do desenvolvimento da formação, verificou-se a necessidade de implementar as seguintes melhorias:

- no que se refere ao plano de atividades, a entidade deverá garantir que o mesmo contempla todos os objetivos e resultados a alcançar e respetivos indicadores de desempenho que lhe permitam, em momento de avaliação, realizar um balanço de atividades em conformidade com o previsto no requisito. Deve ainda especificar por projeto/curso os recursos materiais a afetar;
- ao nível do levantamento de necessidades, a entidade deverá assegurar a sua realização periodicamente com o objetivo de identificar as reais necessidades dos seus destinatários da formação, devendo esta atividade resultar na apresentação dos resultados obtidos e respetivas conclusões, demonstrando assim a aplicabilidade das metodologias descritas no manual de qualidade da atividade formativa;
- a entidade deve passar a realizar protocolos de parcerias com empresas clientes que especifiquem a definição das responsabilidades e tarefas estabelecidas, assim como os projetos a desenvolver;
- o manual de qualidade deve ser melhorado ao nível de algumas das atividades, por exemplo:
  - levantamento de necessidades – a entidade apresenta uma abordagem generalista, pelo que deverá passar a contemplar uma descrição detalhada das metodologias e instrumentos a utilizar face ao tipo de formandos e aos contextos de atuação onde pretende intervir, devendo em momento de planeamento da sua atividade formativa apresentar os resultados obtidos de forma a sustentar os projetos a desenvolver;
  - no que se refere ao processo de avaliação, deve passar a apresentar informação relativamente às seguintes atividades:
    - ✓ avaliação de desempenho do coordenador e formador que não se deve basear apenas na avaliação de reação realizada junto do formando;
    - ✓ avaliação de aprendizagem, que deve detalhar as metodologias e critérios para a formação presencial e formação prática, especificando de que forma é assegurada a avaliação final;
  - o manual de qualidade deve passar a contemplar informação sobre o procedimento de tratamento de reclamações e outras ocorrências (como desistências...);
- no que se refere aos programas de formação, verifica-se que os objetivos carecem de melhorias de forma a garantir que esta informação assenta em competências ou conhecimentos a adquirir pelos formandos no final da formação. Desta forma, o comportamento a atingir deve ser descrito com um verbo de ação, sendo que verbos como compreender, identificar, perceber ou saber não são adequados, pois não permitem a sua mensuração;
- no que se refere à planificação das sessões a desenvolver, a entidade deve assegurar que todos os instrumentos que evidenciam esta prática (planos de sessão), sustentam de forma mais objetiva e operacional, os objetivos específicos das sessões e a sua articulação com os conteúdos, as metodologias, as atividades pedagógicas a desenvolver e a duração associada aos diferentes momentos, configurando o percurso pedagógico a desenvolver.

#### **Análise de resultados e melhoria contínua**

A entidade demonstrou a existência de mecanismos que permitem assegurar a análise e avaliação dos resultados da sua atividade e a identificação e implementação de ações e medidas de melhoria dos seus processos formativos. Não obstante, deverá garantir que em momento de avaliação da sua atividade formativa, o balanço de atividades apresenta resultados em todas as dimensões previstas no referencial de certificação.

Importa informar que, nos termos do nº 2 do artigo 124º, compaginado com o artigo 126º, ambos do CPA, houve lugar à dispensa de audiência prévia de interessados, porquanto os elementos constantes do

procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos mesmos, conforme a alínea f) do nº 1 do artigo 124º do CPA.

Face à avaliação técnica efetuada, reunidos que se encontram os requisitos previstos nos artigos 5.º e 7.º da Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, alterada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de Junho, respeitantes aos requisitos prévios e do referencial de qualidade da certificação de entidades formadoras e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 6.º da mencionada Portaria, somos de propor a certificação da entidade **FIIT – Fundação para a Investigação e Inovação Tecnológica**, com o **NIPC 513754369**, nas áreas de educação e formação que seguidamente se identificam:

- 481 - Ciências Informáticas
- 522 - Eletricidade e energia
- 862 - Segurança e higiene no trabalho

À consideração superior,

  
Helena Zegre

(Técnica Superior)